



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 26 de fevereiro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1180B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por [nome] e [nome], em 26/02/2025 às 14:47:37 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.doe.com.br/verificador/1614-ec35-e886-5359-91>



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	12



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.503, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO ORIUNDA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA A ENTIDADE CADASTRADA NO CONSELHO MUNICIPAL PERTINENTE, PARA EXECUÇÃO DE PROJETO APROVADO, PROJETO FMDPI MORAR BEM FASE I, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo autoriza o repasse de subvenção, dos recursos do FMDPI, conforme aprovação realizada no dia 20 de junho de 2024, a Entidade cadastrada no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, conforme deliberação do Colegiado, ata nº 20/06/2024 (anexo I), que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O expediente remetido ao Gabinete do Prefeito Municipal (Projeto FMDPI: "Morar Bem fase I" e Ofício nº 005/2024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família) são também parte integrante da Lei (Anexo II).

Art. 2º. A presente Lei cuida do repasse das destinações vinculadas, doações originadas da arrecadação de 1% e 6% do Imposto de Renda e saldos existentes na conta em decorrência de normas legais do Tribunal de Contas da União, para fins de Parceria com as OSCs, Organizações da Sociedade Civil, por meio de Termo de Fomento em consonância com a Lei Federal 13.019/2014.

Parágrafo único. As Prestações de Contas deverão estar em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, devendo ainda ser apresentada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, observada também a IN 01/2020 do TCESP (Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Art. 3º. A regulamentação e distribuição dos valores dos recursos, depositados em conta bancária específica do FMDPI, foi decidida e aprovada pelo CMDPI, através da ata nº 20/06/2024.

Art. 4º. O valor de destinação vinculado e aprovado do FMDPI totaliza R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), que será revertido ao desenvolvimento do projeto aprovado, para a Entidade /OSC devidamente inscrita no CMDPI, qual seja a COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº 43.090.943/0001-65, para execução do Projeto "Morar Bem Fase I", voltado para melhoria da estrutura do espaço ocupado pela ILPI (Instituição de Longa Permanência para Idosos), de forma a permitir



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

melhores condições de alojamento e convivência social, sob o primado da dignidade humana e do respeito à vida, ficando por meio desta deliberado acerca do repasse dos recursos aprovados pelo Conselho Municipal.

Art. 5º. Para o objeto do presente repasse, devem ser beneficiadas somente Entidades registradas no CMDCA que cumprirem suas finalidades estatutárias e que estiverem em dia com a prestação de contas dos recursos repassados no ano anterior.

Art. 6º. Os recursos recebidos do FMDPI serão aplicados imediatamente após o seu recebimento, sendo que os recursos não utilizados serão devolvidos ao FMDPI acrescidos dos juros e correção, conforme disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. A aplicação dos valores deverá rigorosamente atender ao projeto aprovados conforme o Estatuto da Pessoa Idosa, conforme Lei Federal nº 10741/2003, com nova redação dada pela Lei Federal nº 14423/22, e a deliberação correlata do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

Art. 7º. A não aplicação dos recursos recebidos, conforme as deliberações do CMDPI, ou aplicação sem a prévia aprovação do CMDPI, acarretará a reprovação da prestação de contas, devendo havendo o estorno dos valores à conta do FMDPI, acrescidos de juros e aplicações financeiras.

Art. 8º. A Entidade fica ciente de que estará impedida de receber recursos do FMDPI, no próximo exercício, caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos na legislação pertinente, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente.

Art. 9º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.504, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.347.965,53”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial alterando a Lei Orçamentária Anual – LOA 3.495/2024, no valor de **R\$ 1.347.965,53** (um milhão trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, sob as seguintes classificações orçamentárias e suplementá-las, se necessário:

Ficha	U. O.	Unidade Executora	Programa	Func. Progr.	Categoria	GND	Descrição Categoria Econômica	Recurso	Reduz	Acresce
	02.05.00	02.05.02-ENSINO DE CRECHES	0008	12.365.0008.2020	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.273.2024		36.494,00
	02.05.00	02.05.02-ENSINO DE CRECHES	0008	12.365.0008.2020	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.273.2024		240.548,80
	02.05.00	02.05.03-PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.273.2023		6.306,19
	02.05.00	02.05.03-PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.274.2024		127.181,79
	02.05.00	02.05.03-PRÉ-ESCOLA	0008	12.365.0008.2021	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.274.2024		211.119,20
	02.05.00	02.05.05-ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	3.3.90.39.00	3	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02.262.2024		71.040,00
	02.05.00	02.05.05-ENSINO FUNDAMENTAL	0008	12.361.0008.2023	4.4.90.52.00	4	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.262.2024		655.275,55
TOTAL									0,00	1.347.965,53



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – CEP: 13.863-230 – AGUAÍ (SP)
Telefone: (19) 3653-7100 | CNPJ: 46.425.229/0001-79
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Ficam incluídos junto ao PPA – Plano Plurianual, Lei nº 3.181/2021, e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.480/2024, para o Exercício de 2025, todas as modificações promovidas por esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Aguai, 07 de fevereiro de 2024.

Ofício nº 005/2024

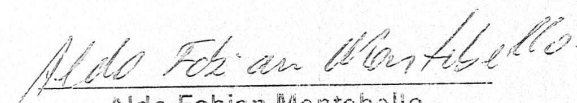
A/c: CMDPI- Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Assunto: Apresentação Projeto: Morar Bem Fase I

A Comunidade São Vicente de Paulo, situada na Av: Rui Barbosa, 444 – Centro, Município de Aguaí /SP, CNPJ: 43.090.943.0001-65, vem pelo presente apresentar o projeto Morar Bem Fase I - no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para que possamos realizar a manutenção no telhado da OSC que se encontra com problema, nesse momento não estamos dispendo de recursos para realizar a devida manutenção.

Contando com a valiosa atenção dos membros do CMDPI, antecipamos nossos melhores agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente


Aldo Fabian Montebello
Presidente

AV RUI BARBOSA, 444 – Centro – Aguaí /SP
CNPJ: 43.090.943.0001-65
csvpaulo@hotmail.com

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938
Avenida Rui Barbosa, 444 - Telefone (19) 3652-1335 - CEP 13863-000 - AGUAÍ - SP.

PROJETO: " Morar Bem " – Fase I

Nome da Organização: COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Data de Constituição: 19/07/1931

CNPJ: 43.090.943.0001-65 Data de inscrição no CNPJ: 28/07/1970

Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 444

Cidade: AGUAÍ UF: SP Bairro: VILA BOM GOSTO CEP: 13863-000

Telefone: 19 3652-1335/19 3652 1474 E-mail: csvpaulo@hotmail.com

Horário de funcionamento: 24 horas (ininterruptas)

Meses do ano: 12 MESES

Dias da semana: 07 DIAS

INSCRIÇÕES E REGISTROS

Inscrição no CMAS Nº 004/2022 Validade: 22/09/2023

Inscrição no CNAS Nº RO483/2005 em 22/05/2005

Inscrição no Conselho Municipal do Idoso - CMPI: 001/2023 Validade 31/12/2025

CEBAS: 71000 022617/2018-61

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:

Presidente: Aldo Fabian Montebello

Endereço: Rua Washington Luiz, 250 - Vila Bom Gosto.

Documentos: RG 20.159.183 - SSP/SP - CPF 099.087.588-10

Estado civil: casado Profissão: Engenheiro Civil

Contato: (19) 99618-1335

e-mail: csvpaulo@hotmail.com e aldo.montebello@gmail.com

Vigência do mandato da diretoria atual: bieno2023/2024

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938
Avenida Rui Barbosa, 444 - Telefone (19) 3652-1335 - CEP 13863-000 - AGUAÍ - SP.

2) NOME DO PROJETO: "Morar Bem" – Fase I

3) DESCRIÇÃO DO PROJETO: Trata-se de proposta voltada para melhoria da estrutura do espaço ocupado pela ILPI de forma a permitir melhores condições de alojamento e convivência social, sob o primado da dignidade humana e do respeito à vida.

A estrutura física do prédio tem 83 anos e necessita de reparo no telhado, o que pressupõe maior qualidade socioambiental para idosos acolhidos em ILPI.

4) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

(X) Municipal

5) META PACTUADA PARA O PROJETO: Realizar 40% da manutenção do telhado do prédio da OSC.

6) PÚBLICO: Acolhidos na ILPI, colaboradores, voluntários e familiares.

7) OBJETIVO GERAL:

A Comunidade São Vicente de Paulo cuja sede está localizada em Aguai possui prédio próprio, e atende 50 - (cinquenta) usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Por tratar-se de prédio antigo, este requer manutenção constante e por ora aponta para a necessidade de realizar benfeitorias no telhado da OSC, o qual já se encontra com apontamento da vigilância sanitária do município, bem como do Ministério Público, mas que implica em recurso que a OSC não dispõe e não vislumbra reserva financeira para tal feito.

8) OBJETIVOS ESPECÍFICOS :

- ✓ Implementar o espaço físico com reparos parcial no telhado da OSC;
- ✓ Oferecer condições de habitabilidade para os acolhidos;

9) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO PROJETO: Não se aplica a este projeto.

10) IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL A SER DESENVOLVIDO O SERVIÇO: Na ILPI

**COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO**

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938
Avenida Rui Barbosa, 444 - Telefone (19) 3652-1335 - CEP 13863-000 - AGUAÍ - SP.

11) ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

ATIVIDADES	OBJETIVO	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO
Realizar levantamento de orçamento	Busca pelo melhor preço e qualidade do serviço a ser realizado	Profissionais da Empresa Contratada

12) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

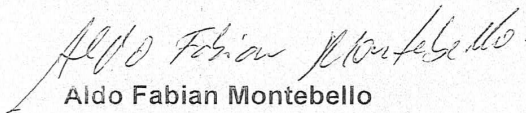
Atividades	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
Cotação de melhor preço com as empresas.	X			
Contratação da Empresa Responsável.	X			
Realização da manutenção predial/telhado		X	X	
Realização da prestação de contas				X

13) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.) INVESTIMENTO PARA O PROJETO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

15.) PRAZO PARA EXECUÇÃO: 4 meses

Aguai, 07 de fevereiro de 2024.


Aldo Fabian Montebello

Presidente



ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – DE AGUAÍ (SP) REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

Aos vinte de junho de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024), às oito horas e trinta minutos (08h30), realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) nas dependências da Organização da Sociedade Civil (OSC) Comunidade São Vicente de Paulo (CSVP), presidida pela Presidente do CMDPI, Taís Alessandra Sbrissa Lourenço. Iniciamos com a apresentação do ofício recebido da OSC Badi sobre a substituição de membros, seguido pela discussão do ofício do Ministério Público referente à fiscalização da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Distribuímos o documento orientador e modelos de questionários para a ILPI preencher e aos demais membros, para ciência. Foi solicitado aos presentes que elaborassem pareceres individuais sobre a visita institucional realizada. A presidente apresentou novamente o projeto de reforma do telhado da ILPI, destacando a necessidade de antecipar a votação devido ao atraso na publicação do edital de chamamento público para projetos de OSC. A OSC CSVP esclareceu dúvidas sobre a instituição e o projeto, seguido de uma visita às instalações da ILPI. Após esclarecimentos, procedemos à votação, na qual o projeto da OSC CSVP foi aprovado por unanimidade, condicionado à avaliação positiva pelo departamento jurídico da Prefeitura. Sem mais a tratar, encerramos a reunião.

Taís A. Sbrissa Lourenço
Taís Alessandra Sbrissa Lourenço
Presidente do CMDPI

**Portarias****PORTARIA Nº 0095, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a necessidade de criação de uma comissão técnica para análise e aprovação da REURB (Regularização Fundiária Urbana), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.456/2024, Art. 26;

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão Técnica de Análise e Aprovação da **REURB**, com a finalidade de avaliar, deliberar e aprovar os processos relacionados à Regularização Fundiária Urbana no município de Aguai - SP.

Art. 2º. A Comissão mencionada no artigo anterior será composta pelos seguintes membros, indicados pelas respectivas Secretarias Municipais:

I - **LUIZ GUILHERME PIMENTA**, representando a Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços urbanos, Obras e Meio Ambiente;

II - **GISELE GONÇALVES DIAS**, representando a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

III - **LUIZ GUILHERME FENICIO GERMANO**, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente;

IV - **CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS**, representando a Secretaria Municipal de Governo.

Parágrafo único. A Comissão terá caráter consultivo e deliberativo, atuando de acordo com as diretrizes estabelecidas pela legislação vigente e pelas resoluções da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0096, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 002/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 002/2025,

firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **MULTIPOWER GERADORES LTDA ME**, que objetiva a locação de gerador de energia destinado aos setores do Hospital Clínico Municipal, a servidora **THAÍS CARVALHO BRAGA**, Matrícula nº 45.032, portadora do CPF nº 396.009.588-07.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - O servidor designado deverá identificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 002/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0097, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DESIGNA GESTORES DOS CONTRATOS Nº 001/2023; 004/2023; 007/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”



GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **GESTORES** dos Contratos nº 001/2023; 004/2023 e 007/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e as empresas **I D MIRANDA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME; MECÂNICA CARRARO MOCOCA LTDA EPP e CAIME CASALE COMERCIAL LTDA EPP**, respectivamente, que objetivam a manutenção dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, os servidores **MARIANO FERREIRA MARTINS NETO**, Matrícula nº 45.199, portador do CPF nº 065.134.558-80 e **ELIVALDO LISBOA MACHADO**, Matrícula nº 6.955, portador do CPF nº 107.856.038-24.

Artigo 2º - O servidor ELIVALDO LISBOA MACHADO responderá pelo que concerne aos veículos e máquinas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente. O servidor Mariano Ferreira Martins Neto responderá pelo que concerne aos demais veículos da frota municipal.

Artigo 3º - São atribuições do gestor de contrato:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual, tomando as devidas providências se constatadas irregularidades;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os contratos nº 001/2023, 004/2023 e 007/2023.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0098, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DESIGNA GESTOR DO
CONTRATO Nº 002/2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei

Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **GESTORA** do Contrato nº 002/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **MULTIPOWER GERADORES LTDA ME**, que objetiva a locação de gerador de energia destinado aos setores do Hospital Clínico Municipal, a servidora **MAGDA PEREIRA DE PAULA SANCHEZ**, Matrícula nº 44.576, portadora do CPF nº 254.372.428-16.

Artigo 2º - As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se



do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 002/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DOS CONTRATOS Nº 004/2025 E 005/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** dos Contratos nº 004/2025 e 005/2025, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME**, que objetiva a prestação de serviço de transporte intermunicipal para estudantes do município, o servidor **EVERTON FERNANDES NOGUEIRA**, Matrícula nº 45.483, portador do CPF nº 291.287.858-60.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos

durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os contratos nº 004/2025 e 005/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 027/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais administrativos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL ADMINISTRATIVO** do Contrato nº 027/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **43.749.254 VALÉRIO BRAIDO NETO ME**, que objetiva a concessão de uso onerosa de quiosque localizado no Parque Interlagos, o servidor **FRANCISCO CARLOS RAMOS DOS SANTOS**, Matrícula nº 45.477, portador do CPF nº 034.548.108-92.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal Administrativo são aquelas contidas no artigo 23 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e dos termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de



habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 027/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DESIGNA FISCAL TÉCNICO
DOS CONTRATOS Nº 004/2025
E 005/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** dos Contratos nº 004/2025 e 005/2025, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME**, que objetiva a prestação de serviço de transporte intermunicipal para estudantes do município, o servidor **DANIEL SPOSITO**, Matrícula nº 5.258, portador

do CPF nº 301.925.198-24.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os contratos nº 004/2025 e 005/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0102, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.



**“DESIGNA FISCAL TÉCNICO DO
CONTRATO Nº 027/2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de fiscais técnicos para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **FISCAL TÉCNICO** do Contrato nº 027/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **43.749.254 VALÉRIO BRAIDO NETO ME**, que objetiva a concessão de uso onerosa de quiosque localizado no Parque Interlagos, o servidor **JEFFERSON EDUARDO DE PAULA**, Matrícula nº 41.866, portador do CPF nº 107.865.318-60.

Artigo 2º - As atribuições do Fiscal Técnico são aquelas contidas no artigo 22 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do artigo 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do *caput* do artigo 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter

técnico.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 027/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

**“DESIGNA GESTOR DOS
CONTRATOS Nº 004/2025 E
005/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR nos termos da Lei, como **GESTOR** dos Contratos nº 004/2025 e 005/2025, firmados entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **ETCO EMPRESA DE TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA ME**, que objetiva a prestação de serviço de transporte intermunicipal para estudantes do município, o servidor **MARIANO FERREIRA MARTINS NETO**, Matrícula nº 45.199, portador do CPF nº 065.134.558-80.

Artigo 2º - As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da



finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem os contratos nº 004/2025 e 005/2025.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 0104, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DESIGNA GESTOR DO
CONTRATO Nº 027/2024, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e devido à necessidade de designação de gestores para acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela municipalidade, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 5.144/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - **DESIGNAR** nos termos da Lei, como **GESTOR** do Contrato nº 027/2024, firmado entre a Prefeitura Municipal de Aguai e a Empresa **43.749.254**

VALÉRIO BRAIDO NETO ME, que objetiva a concessão de uso onerosa de quiosque localizado no Parque Interlagos, o servidor **LUIS GUILHERME FENÍCIO GERMANO**, Matrícula nº 45.486, portador do CPF nº 441.012.378-59.

Artigo 2º - As atribuições do Gestor são aquelas contidas no artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.144/2023, quais sejam:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que trata o artigo 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização de procedimentos de que trata o inciso I do *caput* do artigo 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no artigo 26, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Artigo 3º - O servidor designado deverá cientificar-se do contido no Decreto Municipal nº 5.144/2023.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurar o contrato nº 027/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 26 de Fevereiro de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.



PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Vinte e Seis Dias do Mês de Fevereiro do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

.....



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1614-ec35-e886-5359-91



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Aguaí (SP), Edição nº 1180B, ano VI, veiculado em 26 de fevereiro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS (CPF ***279638**) em 26/02/2025 às 14:47:37 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1614-ec35-e886-5359-91>